

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

Decreto 0008/2015

MATO GROSSO,3 de AGOSTO de 2015

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 139.277,80 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO GROSSO/PB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 139.277,80(Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

04.122.002-2002-MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa: 33.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.342,06

Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENT

04.122.003-2004-MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINIST E PLANEJ

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	19.794,02
Despesa: 33.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	660,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.676,13

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.004-2006-MANUT DA SECRET MUNIC DE FINANÇAS

Despesa: 33.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00
--------------------------------------	----------

Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.005-2008-MANUT DA SECRET MUNIC DE AGRICULTURA

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	4.157,25
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.365,12
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	160,00

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.006-2024-IMPLANTACAO DE PROGRAMAS

Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.399,75
--	----------

12.365.007-2026-MANUT DAS ATIV DO ENSINO PRE-ESCOLAR

Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	24,10
--	-------

12.366.008-2027-MANUT DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.350,50
---	----------

13.392.010-2029-MANUT DOS SERVICOS DE CULTURA

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	360,00
--	--------

Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.012-2033-APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
--	-----------

10.302.013-2037-MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE SAUDE

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.900,00
--	----------

Unidade: 02.008-SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.016-2080-MATUTENCAO DA CASA DA FAMILIA - PAIF

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	650,00
--	--------

08.244.016-2043-PAGAMENTO DE INSS E PASEP EM ATRASO

Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.727,04
--	-----------

Unidade: 02.009-SECRET MUN OBRAS VIACAO E SERV URBANOS

15.451.024-2061-MANUT SEC OBRAS, VIACAO E URBANISMO

Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.463,13
--	----------

15.452.024-2062-MANUT DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	36.208,00
--	-----------

Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.016-2097-MANUTENÇÃO DO SCFV - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.770,70
--	----------

Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**10.301.013-2089-SAUDE BUCAL**

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC

2.800,00

10.301.013-2090-PACS

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC

5.070,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**139.277,80**

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**12.361.006-1022-CONSTRUCAO E/OU CONCLUSAO DE ESCOLAS**

Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

139.277,80

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:**139.277,80****Recursos Disponíveis**

Por Anulação de Dotações:	139.277,80
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	139.277,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

RAELLYSON RODRIGO O. MONTEIRO*Prefeito Municipal*